



PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a doação, ao Serviço Social do Comércio (SESC), do imóvel que menciona.

Projeto de autoria do Executivo.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º É a Prefeita Municipal autorizada a doar ao Serviço Social do Comércio (SESC), a Área A, com 5.127,45 m², descrita na Matrícula nº 93.168, Livro 2, do Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis, localizada no Loteamento Alphaville, com as seguintes medidas e confrontações:

I - 40,00m com frente para a faixa de domínio da BR-040, nas laterais 150,66m com a Área B, 142,91m confrontando com Itaipu Comércio de Veículos e Equipamentos Ltda., 35,00m nos fundos confrontando com a Área de Preservação Permanente. Incide sobre o imóvel, faixa **non aedificandi** de 15m a partir da frente do imóvel.

Parágrafo único. A doação da área referida neste artigo, com as medidas descritas no **caput** e avaliada em R\$1.774.339,14 (um milhão, setecentos e setenta e quatro mil, trezentos e trinta e nove reais e quatorze centavos), destina-se à operação das atividades logísticas do programa Mesa Brasil.

Art. 2º Revogar-se-á de pleno direito a doação, independentemente de qualquer medida judicial, revertendo-se ao patrimônio do Município a área mencionada no art. 1º se não estiver sendo utilizada pelo donatário para a finalidade expressa no seu parágrafo único.

Parágrafo único. A construção do galpão que servirá de centro de distribuição de alimentos deverá ser finalizada no prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da data da lavratura da escritura pública de doação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.